



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Planejamento, Desenvolvimento e Finanças
Superintendência Geral de Planejamento e Desenvolvimento
Divisão de Gestão Orçamentária e Financeira de Projetos

Termo Aditivo n.º 01/2022

Ao CONVÊNIO ESPECÍFICO N.º. 08/2021, intitulado “Projeto de Desenvolvimento Institucional e Inovação da COPPE/UFRJ 2021-2022”, que entre si celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO e a FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS - COPPETEC.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**, Instituição Federal de Ensino Superior, criada pelo Dec. n.º14343/20, denominada Universidade do Brasil, posteriormente alterada pela Lei n.º 452 de 05 de Julho de 1937, com nome de Universidade Federal do Rio de Janeiro, com estatuto aprovado pelo Dec. n.º 66536 de 06 de Maio de 1970, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 33.663.683/0001-16 e sede localizada na Av. Pedro Calmon, n.º 550, Prédio da Reitoria da UFRJ, Ilha da Cidade Universitária, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pela Magnífica Reitora Denise Pires de Carvalho, adiante denominada simplesmente **CONCEDENTE** e de outro lado a **FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISA E ESTUDOS TECNOLÓGICOS - COPPETEC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, Fundação de apoio à UFRJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 72.060.999/0001-75 e sede localizada no endereço Centro de Gestão Tecnológica da COPPE/UFRJ – CGTEC – CT2, Avenida Moniz Aragão, s/nº, Cidade Universitária da UFRJ, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21.941-972, neste ato representada por seu Diretor Superintendente Antonio MacDowell de Figueiredo, credenciada como Fundação de apoio, mediante Portaria conjunta n.º 91, de 21 de dezembro de 2016, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação e da Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, prorrogada pela Portaria Conjunta n.º 42, de 24 de julho de 2017 da SESU/MEC e da Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento do Ministério da Ciência e Tecnologia, doravante denominada simplesmente **CONVENIENTE**, acordam em celebrar o presente **TERMO ADITIVO N.º. 01/2022 ao CONVÊNIO ESPECÍFICO N.º. 08/2021**, ao qual se aplicam as disposições da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores; da Lei n.º.8.958, de 20 de dezembro de 1994 e alterações posteriores; do Decreto n.º 6.170, de 25 de julho de 2007 e da Portaria Interministerial 507, de 28 de novembro de 2011; da Lei 4.320, de 17 março de 1964; da Lei 9.784 de 29 de janeiro de 1999; da Lei 12.349, de 15 de dezembro de 2010; do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986; do Decreto 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e do Decreto 8.241 de 21 de junho de 2014. Fica caracterizada a dispensa de licitação, em conformidade com o inciso XIII, do artigo 24, da Lei n.º. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente **Termo Aditivo n.º. 01/2022** tem como finalidade específica adequar o disposto no **Convênio n.º. 08/2021** aos fatos que sucederam a assinatura deste.

1.2. O presente **Termo Aditivo** tem por objeto o aumento do valor global do Convênio n.º **08/2021** de **R\$ 1.232.000,00 (um milhão duzentos e trinta e dois mil reais)** para o valor de **R\$ 1.622.500,00 (um milhão, seiscentos e vinte e dois mil e quinhentos reais)**, através da utilização de saldo de CIP da ordem de **R\$ 390.500,00 (trezentos e noventa mil e quinhentos reais)**, mantidas as mesmas condições pactuadas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR/DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Para cumprimento do objeto do **Convênio Específico nº 08/2021**, fica, com assinatura do presente Termo Aditivo **01/2022**, autorizada ao **CONVENENTE** o acréscimo do valor global do Convênio decorrente da utilização do saldo de CIP da ordem de **R\$ 390.500,00**, a fim de que esse valor seja utilizado conforme Plano de Trabalho ajustado em anexo. Este Plano, por sua vez, passa a substituir o Plano de Trabalho que consta no termo de convênio original.

2.2. O valor global do **Convênio Específico nº 08/2021** fica alterado de **R\$ 1.232.000,00 (um milhão duzentos e trinta e dois mil reais)** para o valor de **R\$ 1.622.500,00 (um milhão, seiscentos e vinte e dois mil e quinhentos reais)**. Tal acréscimo se deve à utilização de saldo de CIP da ordem de **R\$ 390.500,00 (trezentos e noventa mil e quinhentos reais)**

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

3.1. A publicação do extrato do presente termo aditivo ao convênio no Diário Oficial da União é condição indispensável para a eficácia, na forma estabelecida na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

4. CLÁUSULA QUARTA: CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do Convênio Específico nº **08/2021**, e por concordarem as partes com o conteúdo e condições acima acordadas, assinam o presente documento.

DENISE PIRES DE CARVALHO

REITORA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

CONCEDENTE

ANTONIO MACDOWELL DE FIGUEIREDO

DIRETOR SUPERINTENDENTE

FUNDAÇÃO COPPETEC

CONVENENTE

FERNANDO OTÁVIO DE FREITAS PEREGRINO

DIRETOR EXECUTIVO

FUNDAÇÃO COPPETEC

CONVENENTE

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO (1677603)



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Otavio de Freitas Peregrino, Usuário Externo**, em 12/04/2022, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio MacDowell de Figueiredo, Usuário Externo**, em 12/04/2022, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Frederico Leao Rocha, Reitor em Exercício**, em 20/04/2022, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufjf.br/autentica>, informando o código verificador **1832031** e o código CRC **75997008**.
